DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E RESUMO DO TERMO DE CONTRATO.

DECRETO

DECRETO Nº 116/2021



OUTROS

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E RESUMO DO TERMO DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 013/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA , Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Tucano, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática em atendimento a Secretária Municipal de Administração e Finanças para contemplar todas as secretarias do munícipio em atendimento a Secretária Municipal de Administração e Finanças. Contratada: DESIGNER INFORMÁTICA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Endereço: AVENIDA PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO, № 940 — LOJA — CENTRO. CEP.: 48400-000 — RIBEIRA DO POMBAL/BAHIA. CNP: 04.593.172/0001-77. Valor Global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA** - Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TUCANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO № <u>014/2021</u> (RESUMO)

Aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tucano - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato nº 014/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática em atendimento a Secretária Municipal de Administração e Finanças para contemplar todas as secretarias do munícipio, para atender o município. Contratada: DESIGNER INFORMÁTICA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Endereço: AVENIDA PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO, Nº 940 – LOJA – CENTRO. CEP.: 48400-000 – RIBEIRA DO POMBAL/BAHIA. CNPJ: 04.593.172/0001-77. Valor Global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Conforme dispensa de licitação nº 013/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02/06/ 07/08/09/10/11/12/17

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

Fonte: 0.1.00.000/0.2.04.000 / 0.2.19.000 / 7.1.01.000/6.1.02.000 / 0.2.14.000 / 0.2.28.000 /0.2.29.000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA** Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças







ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 032/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Tucano, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de laudos de ECG digital com cota anual de até 1890 exames e fornecimento de software para envio e recebimento dos exames, 24 horas por dia, 365 dias incluindo sábados e domingos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: WORLD TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057, Salvador Shopping Busines, Torre América, 6º Andar, Sala 601 – Caminho das Árvores - CEP 41.820-790 - Salvador – Bahia. CNPJ: 34.073.496/0001-45. Valor Global: R\$ 17.010,00 (DEZESSETE MIL E DEZ REAIS). Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA** - Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças







ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TUCANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO № 039/2021 (RESUMO)

Aos 10 (DEZ) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tucano - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato nº 039/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de laudos de ECG digital com cota anual de até 1890 exames e fornecimento de software para envio e recebimento dos exames, 24 horas por dia, 365 dias incluindo sábados e domingos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o Município. Contratada: WORLD TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057, Salvador Shopping Busines, Torre América, 6º Andar, Sala 601 – Caminho das Árvores - CEP 41.820-790 - Salvador — Bahia. CNPJ: 34.073.496/0001-45. Valor Global: R\$ 17.010,00 (DEZESSETE MIL E DEZ REAIS). Conforme dispensa de licitação nº 032/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **08.08.08** Atividade: **2029**

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

Fonte: 0.2.14.000/ 6.1.02.000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA** Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



DECRETO

DECRETO Nº 116/2021



DECRETO Nº 116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem - COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR036/2020".

O Senhor **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, Prefeito do município de Tucano, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I Que o registro de baixo índice pluviométrico vem provocando estiagem ao longo dos meses, como altas temperaturas ambientais, ar seco, desertificação e redução hídrica nos mananciais; desabastecimento de água para população rural em decorrência das barragens públicas e privadas que se encontram sem água para consumo humano e animal; a perda da safra agrícola; devastação da caatinga; perda por parte da pecuária com grande redução do rebanho bovino e caprino; êxodo rural; e desemprego.
- II Que em decorrência da necessidade da manutenção, através da operação carro pipa, do abastecimento com água potável as famílias afetadas pela estiagem na Zona Rural;
- III Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.





DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem COBRADE, 1.4.1.1.0**, conforme IN/MDRO N° 036/2020.
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- **Art. 4°.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares





comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

- **§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
- **Art. 7°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 180 dias.
- Art. 8°. Fica revogado o decreto nº 075 de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal





Publique-se, Registre-se e Comunique-se.